Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 449/2024
Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Mandaguaçu
PROTOCOLO GERAL 901/2024
Data: 09/12/2024 - Horário: 10:44
Legislativo - PLOE 59/2024

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Fabricio Cesar Martelozzi
Câmara Municipal
Mandaguaçu - Paraná

CIENTE
EM 09/12/24
PRESIDENTE

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, em **regime de URGÊNCIA e convocação de Sessão Extraordinária**, o Projeto de Lei sob nº 059/2024, que trata de alteração e readequação do plano diretor municipal, alterando assim alguns itens que **Dispõe sobre o Sistema Viário municipal, contidos na lei municipal 1591/2007.**

Atenciosamente,

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 059/2024

ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes anexos da Lei Municipal nº 1.591, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandaguaçu:

"(...)I - Anexo I - Mapa das Diretrizes Viárias;

II – (...);

III - Anexo III - Mapa dos Eixos de Comércios e Serviços (Redação dada pela Lei Complementar nº 2226/2022);

IV – (...);

V - (...);

VI - (...);

VII – (...);

VIII - Anexo VIII - Mapa da Projeção do Sistema Cicloviário de Mandaguaçu (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 2226/2022;

IX – (...);

X – (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 09 de dezembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

O projeto ora apresentado para apreciação desta honrada Câmara tem por finalidade alterar, inserir e revogar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 059/2024, que altera, insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.591, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

As proposições apresentadas fazem parte de um conjunto de ações para a atualização da legislação viária municipal, visando adequar as normas do sistema viário às novas demandas de mobilidade urbana e crescimento populacional. Este projeto foi desenvolvido com base em um estudo técnico, que considera as mudanças nas diretrizes de circulação, garantindo a compatibilidade entre a expansão territorial e as necessidades sociais, ambientais e econômicas do município.

As alterações propostas buscam garantir maior clareza nas diretrizes para o sistema viário, assegurando o ordenamento urbano adequado, prevenindo conflitos e promovendo o desenvolvimento sustentável de Mandaguaçu. O novo texto também visa facilitar a aplicação e fiscalização das normas, promovendo um ambiente mais favorável para o crescimento equilibrado da cidade.

Outros detalhes constam na íntegra do projeto, que está à disposição dos senhores vereadores para apreciação. Contando com a costumeira atenção dos nobres edis que compõem o Poder Legislativo Municipal, antecipamos nossos agradecimentos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Atenciosamente,

Paço Municipal Hiro Vieira, 09 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL